



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.037

\*\*\*\*\*

de 16 de outubro de 1991

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR DO 'PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIOS'

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Municipalidade de Dumont, autorizada a participar do "Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios", juntamente com as Prefeituras de / outros Municípios, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

ARTIGO 2º - O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca' de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a / abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a reforçar a dotação 31321688534, do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com o Programa nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 16 de outubro de 1991

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=